



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 009/2025 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 09 DE MAIO DE 2012, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei em comento trata de alteração na Lei municipal de nº 1.850, de 09 de maio de 2012, que “institui a Gratificação Especial pelo Exercício na Assistência Social - GEAS, a ser concedida aos servidores de provimento efetivo, lotados e em exercício na secretaria de assistência social e cidadania; cria funções técnicas gratificadas, nas condições que especifica”.

A lei municipal atingida pelo projeto de lei em análise trata da estrutura da Administração Direta, sem, contudo, alteração valores.

E sobre a iniciativa da autoria dessas leis, vejamos o texto da Lei Orgânica de Maracanaú:

**Art. 38** – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

**Parágrafo Único** - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...  
II - criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito municipal ou aumento de sua remuneração;

Referido projeto encontra-se de acordo com a legislação vigente, respeitando normas de iniciativa e abrangência, razão pela qual emitimos PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei de nº 009/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, devendo ser observado, durante sua votação, quórum de maioria simples e votação em turno único.

Em tempo, deve ser corrigida a redação da ementa deste projeto, retirando a referência “Nº” antes da palavra Lei nº 1850.

É o parecer,  
S.M.J.

Sala das sessões, em 05 de fevereiro de 2025

Relator